PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CEP 13310-000
TEL.: (011) 406-4226 - FAX: (011) 406-4599 - (DISTRITAL 406-7891)
CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.330 DE 06 DE MARÇO DE 1.996.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para concessão de subvenção e dá outras providências".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, à Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, subvenção no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de colaboração, para que seja concretizado o prédio que irá ampliar as atuais instalações.

PARAGRAFO 1º - A subvenção de que trata o "caput" deste artigo será repassada em duas parcelas mensais iguais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 06 de março de 1.996.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 06 de março de 1.996.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II